



---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER PL 96/2019**

PROCESSO Nº 2479/2019  
PROJETO DE LEI Nº 96/2019  
INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA  
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº 96/2019 que dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei 96/2019, de autoria da nobre parlamentar Silvania Barbosa, que dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto.

2. Análise do Projeto:

Em análise a propositura que dispõe sobre a obrigação das empresas de transporte coletivo urbano a divulgarem avisos de assalto, vislumbramos a intencionalidade da proposta muito interessante, uma vez que dispõe sobre medidas que irão ocasionar em mais segurança para os usuários do transporte público municipal.

Por fim, reconhecemos ser preciso o uso de dispositivos que irão proporcionar mais segurança para os profissionais e usuários que utilizam os transportes públicos. Para coibir e diminuir o número de assaltos nos coletivos, exige providências do Poder Público, uma vez que além das empresas concessionárias do serviço estarem acumulando prejuízos financeiros, a segurança e até mesmo a vida de passageiros estão em risco diariamente.

2. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número 96/2019.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2019.

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

VER. SAMYR

VER. GALBA

VOTOS CONTRÁRIOS

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5666C254**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2019. Edição 5779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>